



CONTRATO N. 87/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA
CRISÓSTIMO & PRIGOL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **FERNANDO DAMIANI** e Diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a Empresa **CRISÓSTIMO & PRIGOL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.561.275/0001-58**, com sede à Rua XV de Novembro, 7286, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Sr. **Renato Crisostimo**, inscrito no CPF/MF sob o n. **676.045.529-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n. 1168/2006, bem como, **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição/fornecimento de materiais diversos de expediente de escritório, para ser utilizado no período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**, realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 16.005,02 (dezesesseis mil, cinco reais e dois centavos)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Papel A3 branco, gramatura de 75g/m², 420 x 594mm, resma de 500 folhas.	Resma	30	30,60	918,00
01	2	Papel A4 branco, gramatura de 75g/m², 420 x 594mm, resma de 500 folhas.	Resma	600	14,52	8.712,00
02	1	Arquivo-morto, material papelão, para arquivamento de documentos e processos tamanho ofício.	UND	300	1,59	477,00
02	2	Grampeador de mesa pequeno, para até 25 folhas, utiliza 26/6.	UND	05	20,48	102,4
02	3	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6 mm. Capacidade para até 25 folhas.	CX	12	4,52	54,24
02	4	Bloco para recados, material papel, com amarela, autoadesivos, med. 76mm x 102mm, com 100 folhas	BL	20	6,04	120,80
02	5	Cola em bastão, aplicação papel, com tampa que evita ressecamento.	UND	20	4,26	85,20
02	6	Clipe tratamento superficial niquelado, tam. 2/0, material metal, formato paralelo.	CX	15	7,80	117,00



02	7	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo cxs de longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, escrita com duração entre 2000m e 3000m na cor PRETA, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo cxs de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso.	CX	10	49,74	497,40
02	8	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo cxs de longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, escrita com duração entre 2000m e 3000m na cor VERMELHA, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo cxs de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso.	CX	3	49,74	149,22
02	9	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo cxs de longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, escrita com duração entre 2000m e 3000m na cor AZUL, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo cxs de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso.	CX	6	50,70	304,20
02	10	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela, cx com 12 unid	UND	12	1,93	23,16
02	11	Fita adesiva, material crepe, cor bege, tipo monoface, larg. aprox. de 20mm, comp. do rolo de 50m	UND	35	2,82	98,70
02	12	Lapiseira 0,5mm com borracha giratória e substituível, com ponta retrátil que protege o grafite.	UND	10	5,78	57,80
02	13	Grafite 0,5 mm HB aplicação lapiseira, tubo com 12 minas.	CX	15	2,76	41,40
02	14	Estojo de canetas de feltro 0.7	UND	6	43,31	259,86
02	15	CD/R com estojo	UND	50	4,03	201,50
02	16	DVD/R COM estojo	UND	30	6,01	180,30
02	17	Lápis preto nº 2	UND	25	1,00	25,00
02	18	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quant.1, características adicionais	UND	10	1,84	18,40
02	19	Borracha branca de apagar num. 40, composição borracha natural, tipo macia. cx com 40 unid.	UND	15	1,03	15,45
02	20	Réguas plásticas 30cm	UND	12	1,45	17,40
02	21	Pasta suspensa marmorizada (cx com 50 unid)	UND	120	1,91	229,20
02	22	Envelope ofício para A4 amarelo	UND	700	0,30	210,00
02	23	Envelope ofício nº2 amarelo	UND	70	0,35	24,50
02	24	Extrator de grampo, tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadament	UND	8	2,39	19,12
02	25	Estilete pequeno, uso escritório, tipo estreito, lâmina de aço inox espessura de 9mm, retrátil, cab	UND	6	3,59	21,54
02	26	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	UND	6	6,97	41,82
02	27	Jogo lamina para estilete pequena caixa com 10 unid.	JG	12	2,61	31,32
02	28	Jogo lamina para estilete grande caixa com 10 unid.	JG	12	3,09	37,08
02	29	Alfinete de mural (cx c/ 50 unid)	CX	12	4,19	50,28
02	30	Tesoura multiuso, com lâmina em aço inoxidável, cabo plástico. Comprimento aproximado de 20/21cm.	UND	8	5,48	43,84
02	31	Fita adesiva, material crepe, cor bege, tipo monoface largura de 45mm, comp. do rolo de 30m	UND	25	2,20	55,00
02	32	Fita adesiva 24 x 50	UND	25	1,90	47,50



02	33	Pasta canaleta Plástica	UND	75	1,76	132,00
02	34	Pasta plástica em polionda, lombada de 4cm, com elástico.	UND	100	1,70	170,00
02	35	Pasta arquivo, tipo A-Z, material papelão prensado plastificado, com visor, com prendedor interno,.	UND	40	12,51	500,40
02	36	Livro protocolo de correspondências, numerado, com 100 folhas. Capa dura.	UND	7	7,96	55,72
02	37	Caderno executivo capa dura, no mínimo 96 fl, espiral, tamanho grande.	UND	12	3,78	45,36
02	38	Pincel atômico com ponta de feltro, tinta a base de álcool na cor preta, espessura de escrita de 4,	UND	8	3,24	25,92
02	39	Pincel atômico com ponta de feltro, tinta a base de álcool na cor AZUL, espessura de escrita de 4,5	UND	8	3,24	25,92
02	40	Pincel atômico com ponta de feltro, tinta a base de álcool na cor VERMELHA, espessura de escrita de	UND	5	3,25	16,25
02	41	Pen drive 04 GB	UND	25	18,75	468,75
02	42	Pilhas AAA (jg com 4 unidades)	JG	15	8,64	129,60
02	43	Pilhas AA (jg com 4 unidades)	JG	25	7,83	195,75
02	44	Pilhas AA recarregáveis (jg com 4 unidades)	JG	15	36,20	543,00
02	45	Carregador para 02 unidades de pilhas.	UND	6	68,12	408,72
VALOR TOTAL:			R\$ 16.005,02			

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, bem como, todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento contratado, tais como, despesas com material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, retirada e entrega dos objetos consertados e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a execução final nos locais fixados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento referente ao Objeto deste contrato será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, ressalto que a SURG fará o pagamento entre os dias 01 a 15 do mês, desde que tenha completado os trinta dias. Ou seja, se os trinta dias completam no dia 25 do mês, o pagamento será entre 01 a 15 do mês subsequente, mediante a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal. Serão efetuados os pagamentos mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, reservando-se está no direito de recusar o objeto que estiver em desacordo com o solicitado, exigindo que sejam substituídos de maneira satisfatória sem ônus adicional. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao departamento de compras através do e-mail: compras2506@hotmail.com ou darci@surg.com.br.

§2º - A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os produtos tiverem sido entregues na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o serviço em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, sem qualquer ônus adicional.

§3º - O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§4º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da CONTRATANTE, o pagamento será liberado.

§5º - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas das FAZENDAS, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§1º O objeto da presente licitação deverá ser entregue de forma parcelada, sendo que cada entrega será feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após cada solicitação, devendo a contratada manter entendimento com o Departamento de Compras, para que seja entregue de forma satisfatório e que melhor atenda aos interesses do CONTRATANTE.

§2º – A entrega deve deverá ser feita na SURG, sito a Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon, Guarapuava-PR, devendo a CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE (departamento de Compras da SURG), dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava envolvendo o objeto desta licitação.

§3º - Será sempre conferida pelo CONTRATANTE, no ato do recebimento, a quantidade, o tipo, a marca e a qualidade dos produtos, pelo Sr. **Darci Carraro** e **João Carlos Ribas**, devendo estar tudo de acordo com o solicitado.

§4º – A SURG não aceitará material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes na descrição ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA a substituição necessária em até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação a ser feita pela SURG, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação, inclusive a rescisão do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do presente Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo durante o período de 06 (seis) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, alterado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) realizar a fiscalização dos serviços executados;

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;
- c) Prestar garantias dos produtos que vierem em caixas fechadas que apresentem defeitos ou imperfeições, devendo ser substituídos sem ônus à contratante.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;



h) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de *fac-símile*, telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93, além de responsabilidades civil e criminal, às seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial ou total do mesmo, devidamente atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas “a” e “b” do *caput*, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

I - As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” do *caput* poderão ser cumuladas com as demais.

§2º - À **CONTRATADA** que, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a SURG pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93 fica nomeado como GESTOR deste Contrato o Sr. **Darci Carraro**, portador do R.G. n. 2.109.518, inscrito no CPF/MF sob o n. 287.261.039-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o Sr. **João Carlos Ribas**, portador do R.G. n. 244.050-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 410.333.299-91, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava, 15 de maio de 2018

FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo da SURG

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor técnico

DARCI CARRARO
Gestor do Contrato

JOÃO CARLOS RIBAS
Fiscal do Contrato

CRISÓSTIMO & PRIGOL LTDA
Contratada
RENATO CRISOSTIMO
Representante Legal